

Vitória (ES), quinta-feira, 07 de Janeiro de 2021.

Considerando o caráter esporádico da contratação, a especialidade do objeto licitável e a característica extraordinária da solução, o que exige a composição de equipe específica multidisciplinar, em consonância com o Decreto nº 3.786-R, de 26 de fevereiro de 2015, para assegurar a eficácia dos trabalhos;

Considerando a necessidade de que a referida Comissão possua membros de diversos órgãos do Governo do Estado interessados no objeto em tela, por envolver soluções de ordem técnica e expertises profissionais que transcendem à capacidade funcional do DETRAN|ES;

Considerando, por fim, que a demanda está inserida no Planejamento Estratégico do Governo do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação e de Pregão - CELP e Equipe de Apoio Técnico, com perfil multidisciplinar, no âmbito do DETRAN|ES, para:

I - viabilizar a licitação de solução que envolva aquisição, implantação, garantia e suporte de Plataforma Tecnológica Integrada de Monitoramento Veicular para otimizar as fiscalizações de trânsito, fazendárias, ambientais e de segurança pública nas rodovias estaduais e demais vias públicas do Estado do Espírito Santo; e

II - viabilizar contratações pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC.

§ 1º A CELP será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Jociane Oliveira Martins - DETRAN|ES;

II - Henrique de Carvalho Gorza - DETRAN|ES;

III - Maria Chrystina do Nascimento - DETRAN|ES.

§ 2º A CELP será integrada por uma Equipe de Apoio Técnico composta pelos seguintes servidores:

I - Marcel do Nascimento Alves - DETRAN|ES;

II - Hugo Ferreira Coelho - Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico da Secretaria de Estado de Governo;

III - João Paulo Siqueira do Nascimento - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social;

IV - Rodolfo Pércles Nascimento - Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Justiça;

V - Marcelo Azeredo Cornélio - Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Fazenda;

VI - Alexandre Matarangas - Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico da Secretaria de Estado de Governo;

VII - Gizelli Baiocco Martins de Souza - Secretaria de Estado de Controle e Transparência.

§ 3º Nas ausências, afastamentos

ou impedimentos do presidente, fica designada, como substituto, o servidor - Henrique de Carvalho Gorza.

Art. 2º As designações desta Portaria possuem validade de um ano, a contar da sua publicação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão instituída pela Instrução de Serviço P nº 565, de 5 de maio de 2020.

Art. 4º Fica revogada a Instrução de Serviço P nº 1204, de 30 de novembro de 2020.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de janeiro de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 638195

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03, DE 6 DE JANEIRO DE 2021. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES, no exercício das competências previstas no art. 5º da Lei Complementar nº 226, publicada em 17 de janeiro de 2002, e nos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.482/69, publicada em 27 de dezembro de 1969, e nos termos do art. 7º, I, "c", do Decreto nº 4.593, de 28 de janeiro de 2000; e,

Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada por esta Diretoria no Processo Administrativo nº 2020-XKVCH.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Instrução de Serviço N.º 142 de 28 de dezembro de 2020, de maneira que a suspensão se encerre no dia 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de janeiro de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 638204

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DETRAN ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE HARDMAN DANTAS** para responder pelo cargo de Chefe da Assessoria Jurídica DETRAN|ES, no período de 14/01/2021 a 12/02/2021, em substituição ao titular do cargo, **GUILHERME RABBI BORTOLINI**, em virtude do gozo de férias, conforme Processo 2020-G6HLP.

Vitória, 6 de janeiro de 2021.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 638209

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 08 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DETRAN|ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001.

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo, ressaltando-lhes o direito de gozar os dias restantes oportunamente:

| Nome | Nº funcional | A partir de | Dias restantes |
|--------------------------|--------------|-------------|----------------|
| Francys Pontini Miranda | 4055268 | 06/01/2021 | 28 dias |
| Jociane Oliveira Martins | 3003604 | 05/01/2021 | 29 dias |

Vitória, 06 de janeiro de 2021.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do Detran|ES

Protocolo 638211

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº.
5.743/2020

Altera o Inciso III do Artigo 120 da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do OF/SEDU/GS/Nº 1029 e a legislação educacional vigente e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.114/2020, aprovado na Sessão Plenária do dia 22-12-2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do inciso III do artigo 120 da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - máximo de até três disciplinas ou componentes curriculares;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 05 de janeiro de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 05 de janeiro de 2021.

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
Secretário de Estado da Educação - Respondendo
Protocolo 638203

www.dio.es.gov.br

E A NOSSA É MARCADA PELA TRADIÇÃO E O COMPROMISSO COM O FUTURO.

IMPRESA OFICIAL/ES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO